



**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de São João de Pirabas**  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**



**Portaria nº 022/2021-CPL/SEMMA**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20210174**

**Ref. PREGÃO Nº 006/2021/SRP/PE,**

**Objeto Contratual:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.

O(a) Sr(a) GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR, SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, como CONTRATANTE e W.NUNES RIBEIRO como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES CPF nº 892.466.402-68, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**I** - Designar o(a) servidor(a) ALLAN LUCIO MARQUES DE SOUZA CPF nº 964.013.202.06, para substituir o fiscal principal.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA, 11 de Novembro de 2021

GUILHERME ARAÚJO JÚNIOR  
SECRETARIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE